REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 385/2019
Dispõe sobre a idade mínima para a condução remunerada de veículos automotores terrestres de qualquer tipo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Para a condução remunerada de veículos automotores terrestres, no Município de Salvador, o condutor deverá ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos e Carteira Nacional de Habilitação – CNH com indicação de exercício de atividade remunerada, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes